



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA DEFESA E VALORIZAÇÃO DAS POLÍCIAS INSTITUCIONAIS.

No vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Liderança do Partido Liberal da Câmara dos Deputados, presente os (as) senhores (as) Deputados (as) Rosângela Reis, Cabo Gilberto, Carlos Jordy, Coronel Chrisóstomo, Coronel Fernanda, Delegado Éder Mauro, Delegado Palumbo, Eduardo Bolsonaro, General Girão, Helena Lima e Coronel Telhada também o Sr. Senador Ângelo Coronel presentes também alguma entidades de Representação de classe; Sr. Fernando Marinha Presidente da Associação das Polícias do Congresso Nacional – APCN o Sr. Darney Bessa Presidente da Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário da União – AGEPOLJUS, o Sr. Raul Loureiro Coordenador geral da Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP, o Sr. Jairo Corrêa Presidente da Associação dos Policiais Legislativos da Câmara Legislativa do DF – ASPOLEGIS, o Sr. Edvan Vieira Presidente da União Nacional de Polícias Legislativas - UNIPOL e o Sr. Alan Hassem Salvatierra, reuniram-se com fim de apreciar a seguinte pauta: 1. Aprovação do Estatuto; e 2. Eleição da Mesa Diretora. Ao assumir a presidência da reunião, a Deputada Rosângela Reis, após breve discurso sobre a importância das Polícias Institucionais para o País, submeteu à aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao





item 2. A Senhora presidente submeteu a votos o projeto de Estatuto.

Verificando-se a aprovação por unanimidade, o estatuto ficou redigido, conforme original em anexo. Por fim, passou-se à eleição da Presidente. Foi eleita por aclamação a deputada Rosângela Reis (PL/MG) Logo após, a Presidente eleita agradeceu a honra e informou que designaria os demais membros posteriormente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente assinada pela Presidente.

Brasília-DF, 22 de abril de 2024.

Rosângela Reis

Deputada Federal PL/MG





ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA DEFESA E VALORIZAÇÃO DAS POLÍCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 1º - A Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais, é uma entidade associativa suprapartidária, que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo apoiar as Polícias Institucionais, suas reivindicações, suas prerrogativas constitucionais e seu importante trabalho exercido em todos os estados da Federação.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais, que tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais:

- I - Acompanhar e apoiar a atuação das Polícias Institucionais em todo o país, bem como a política oficial voltada para a categoria;
- II - Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados com a atuação e as reivindicações das Polícias Institucionais;





III - procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação relacionada com a carreira e as atribuições dos Policiais Institucionais influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional e de seus plenários.

IV – Realizar proposições de leis relacionado as Polícias Institucionais

V- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente.

VI - Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento recíproco da legislação pertinente de defesa dos Policiais Institucionais;

VII - Criar coordenadorias no Âmbito Legislativo Estadual e Municipal a fim de atender demandas de Segurança Pública Institucional dos Estados e Municípios.

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais:

I - como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 57ª Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias.

II - como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior; e

III - como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias





Institucionais e a Associação da Polícia do Congresso Nacional – APCN, Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário da União – AGEPOLJUS e a Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU/CNMP

Parágrafo Primeiro - A Frente Parlamentar Mista em Defesa para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais poderá conceder títulos honoríficos aprovados em assembleia, a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas para Defesa e Valorização da Polícia Institucional;

Parágrafo Segundo: Poderão participar da Frente, na qualidade de colaboradores, representantes da sociedade civil e representantes das categorias profissionais que atuam nas instituições.

Art. 4º - São órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais:

I - a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos; e

II - a Mesa Diretora, integrada por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-presidente, 3º Vice-presidente, 4º Vice-Presidente, 5º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º





Secretário, 3º Secretária, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3a Tesoureira, 1º Vogal, 2º Vogal, 3º Vogal, 4º Vogal, 5º Vogal, 1º Suplente, 2º Suplente, 3º Suplente, 4º Suplente, 5º Suplente, 6º Suplente, 7º Suplente, 8º Suplente, 8º Suplente, 10º Suplente, 11º Suplente, 12ª Suplente, 13º Suplente, 14º Suplente, 15º Suplente. Representante da Polícia Legislativa, Representante da Polícia Judicial, Representante da Polícia do Ministério Público, dentre os membros fundadores e efetivos da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização da Polícia Judicial.

Art. 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais, por maioria absoluta de votos dos seus membros;

II - Eleger e dar posse à Mesa Diretora;





III - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais;

IV - Admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V - Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora; e

VI - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 7º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, por meio da divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 8º - Compete à Mesa Diretora:

I - organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais;

II - nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas





e requisitar apoio logístico e de pessoal as mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III - manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir as Polícias Institucionais, realizando o mesmo empenho junto aos demais Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

IV - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais;

V - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das Polícias Institucionais, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

VI – instaurar e designar as coordenadorias no âmbito Estadual e Municipal que terá em sua composição parlamentares e representantes das Polícias Institucionais dos Respectivos Órgãos Públicos.

Art. 9º - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 1 (um) ano, permitida a reeleição para todos os cargos.





FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA
DEFESA E VALORIZAÇÃO DAS
POLÍCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 10º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data,
aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da
Frente Parlamentar Mista para Defesa e Valorização das
Polícias Institucionais

Brasília, 22 de abril de 2024

Rosângela Reis
Deputada Federal PL/MG



Sede: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 844, CEP: 70.160-900 - Brasília- DF



(61) 3215-5844/3844